

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

Decreto n. 7.262, de 28 de junho de 1935 — Crea na comarca de Presidente Prudente o município de Regente Feijó.

PALACIO DO GOVERNO — Despachos proferidos pelo Governador do Estado. — Documentos encaminhados pela Directoria do Expediente ao Palacio do Governo.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA E DO THESOURO

Comunicação — Bolsa de Fundos Publicos de São Paulo — Bolsa de Fundos Publicos de Santos.

DIARIO DO CONGRESSO

ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DE SÃO PAULO — 64.ª Sessão Ordinária, em 29 de junho de 1935 — Presidência do sr. Laerte Assumpção — Secretarios, sr. Sousa e Silva e Henrique Neves Lefèvre.

BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL

2.ª REGIAO MILITAR

4.ª CIRCUNSCRICAO DE RECRUTAMENTO

DIARIO DA JUSTICA

SENTENÇAS DO INTERIOR.

EDITAIS — Fóro da Capital. — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Governador do Estado

DECRETO N. 7.262, DE 28 DE JUNHO DE 1935

Crea na comarca de Presidente Prudente o município de Regente Feijó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO no exercício de suas attribuições

Decreta:

Art. 1.º — Fica creado, na comarca de Presidente Prudente, o município de Regente Feijó, que terá as seguintes divisões: "Começam na Estrada de Ferro Sorocabana, no ponto em que bate a linha divisória da gleba originariamente de Amador Cobra e terras da Companhia Viação S. Paulo-Matto Grosso, desse ponto segue pela linha do espigão divisor das aguas do Santo Anastacio e rio do Peixe, até encontrar a bifurcação dos espigões do Santo Anastacio, Peixe e Laranja Doce, continuando pelo espigão divisor do Anhumas e Laranja Doce, até encontrar o ponto mais alto do espigão divisor de Formiga e Corrego Azul, e por este espigão abaixo até alcançar o ribeirão Laranja Doce; e sobe por este acima até a sua cabeceira mais alta, que frontea a estação de Bartira, da Estrada de Ferro Sorocabana, deste ponto em linha recta até alcançar a cabeceira mais proxima do ribeirão da Confusão; seguindo por este abaixo até a sua barra no rio do Peixe e dahi, subindo pelo referido rio do Peixe, até alcançar a barra do ribeirão da Onça ou Taquaral, e por este acima até sua cabeceira mais alta; e deste ponto em linha recta até alcançar o espigão divisor do rio do Peixe e Aguapehy e por este espigão abaixo até frontear a cabeceira mais alta do ribeirão dos Flancos, e descendo por este abaixo até a sua barra no rio do Peixe; deste ponto, descendo pelo rio do Peixe até a barra do Mandaguary e por este acima até a sua cabeceira mais proxima da estação de Mandaguary, e desse ponto em linha recta até o ponto inicial."

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 28 de junho de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Sylvio Portugal.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos vinte e oito de junho de 1935.

Fabio Egydio de Oliveira Carvalho, Director Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Governador do Estado:

No processo relativo á abertura do credito especial de 4.225.000\$000, para a construção de predios escolares, cadeias e forums, a cargo da Directoria de Obras Publicas: — "Livre-se o decreto, de accordo com o parecer do Conselho Consultivo. Para tal fim, restitua-se o processo á Secretaria da Viação".

No processo relativo a abertura de um credito suplementar de 1.000.000\$000, á verba da letra d., § 5.º, art. 8.º, do orçamento vigente: — "Livre-se o decreto, de accordo com o parecer do Conselho Consultivo. Para esse fim, transmita-se o processo á Secretaria da Viação".

No processo em que é interessado João Fleury, de Santa Cruz do Rio Pardo, sobre isenção de imposto: — "Deferido de accordo com o parecer. A' Secretaria da Fazenda, para providenciar".

No processo em que é interessado Antonio Guglielmi, photographo do Serviço de Identificação, do Gabinete de Investigações: — "Indeferido, de accordo com o que foi decidido em casos identicos".

No recurso interposto pela firma Almeida Porto e Cia. Ltda., desta Capital: — "Nego provimento ao recurso, para manter o despacho do prefeito da Capital, que indeferiu o pedido dos recorrentes".

No processo relativo á criação de uma escola profissional agricola-industrial na cidade de Jacarehy: — "Com o parecer do Conselho Consultivo, restitua-se o processo á Secretaria da Educação, para os devidos fins".

No processo em que é interessado o vigário da parochia de Santo Antonio do Embaré, de Santos, sobre isenção de imposto: — "Deferido, nos termos do parecer, devendo o requerente satisfazer a exigencia do § 1.º, do art. 1.º do decreto 6.767, de 11 de outubro de 1934. A' Secretaria da Fazenda, para fins convenientes".

No processo relativo ao cargo de curador geral de erphams e ausentes da comarca de Santos: — "Livre-se o decreto, de accordo com o parecer do Conselho Consultivo. Para esse fim, restitua-se o processo á Secretaria da Justiça".

No processo relativo á extensão, no que for applicavel, aos officios da Força Publica reformados por acto discricionario, a partir de dezembro de 1930, dos dispositivos do decreto 6.875, de 19 de dezembro de 1934: — "Com o parecer do Conselho Consultivo, restitua-se o processo á

Secretaria da Segurança Publica, para os devidos fins"

No processo em que é interessada Emilia Voss: — "Confirmo o despacho do Secretario da Fazenda, á vista do parecer e demais informações que constam do processo".

No processo em que é interessada d. Claudina Augusta Vieira Guimarães, viuva do funcionario João José Vieira Guimarães Junior: — "Não ha o que deferir, nos termos do parecer e á vista das informações que constam do processo. Archive-se".

No processo em que é interessado Astrogildo Pellegrini, de Gallia, sobre isenção de imposto: — "Deferido, de accordo com o parecer. A' Secretaria da Fazenda, para os devidos fins".

No processo em que é interessado Manuel Prates, de Rio Preto, sobre isenção de imposto: — "O requerente deve submeter-se á inspecção médica".

Documentos encaminhados pela Directoria do Expediente do Palacio do Governo:

Processo de redução de direitos, em que são interessados a Estrada de Ferro Sorocabana (off. 5.467 e 5.468, de 28-6-35) e o Instituto de Pesquisas Technológicas, da Escola Polytechnica (off. 5.469, d. 28-6-35): — A' Inspeção da Alfandega de Santos.

TELEPHONES DA SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

PRAÇA JOAO PESSOA

Gabinete do Secretario	2-0492
Officiaes de Gabinete	(2-0492
Director Geral	(2-7817
Consultor Juridico	2-0900
Portaria	2-2246
	2-1850

SECRETARIAS DE ESTADO

Fazenda e do Thesouro

CIRCULAR N. 530 DE 27 DE JUNHO DE 1935

O Director Geral da Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado determina aos srs. Gerentes das Caixas Economicas Annexas ás Collectorias Estaduaes que cumpram as seguintes instruções:

Foram remetidas ás Caixas, fichas de tres tipos conforme modelos F. C. C. 1. — 1, F. A. N. 2 e F. A. A. 3, para o fim de ser modificado o systema de escripturação dos livros Contas Correntes dessa Caixa, bem como, dar um novo controle do movimento de todas as contas sob sua garantia; e ainda preparal-a para a installação da machina de escripturar cadernetas, que será feita opportunamente.

Para o fim de orientar os srs. funcionarios encarregados da execução dos serviços dessa Caixa,

transmitimos as instruções que deverão ser postas em pratica, da forma seguinte:

Fichas:

A ficha grande, modelo F. C. C. I. — 1, é para substituir o livro Contas Correntes, as fichas pequenas, modelos F. A. N. 2 e F. A. A. 3, são para serem remetidas a esta 4.ª Secção de Directoria de Contabilidade Geral do Thesouro, diariamente, á medida que forem sendo preenchidas as suas formalidades.

Formularios:

CADERNETA N.º — Nesta rubrica deve ser escripturado o numero da caderneta, de accordo com as letras "a" e "b" da circular n. 7, datada de 7 de maio de 1935, desta 4.ª Secção de Contabilidade Geral.

FL. — Nesta abreviatura, constante somente no angulo superior da ficha Contas Cor-

rentes, deve ser collocado o numero da ficha, em ordem crescente, para cada depositante, assim: A primeira ficha receberá o N. 1 quando houver transportado para outras fichas, estas receberão os numeros 2, 3, 4 e assim por diante.

NOME POR EXTENSO:

Nesta rubrica, deve ser escripto pelo sr. escripturario o nome do depositante, bem legivel, na ordem directa nas fichas modelos F. C. C. I. — 1 e F. A. N. 2, exp.: Antonio Martins da Silva, e na ordem inversa, isto é, escrevendo-se o ultimo sobre-nome em primeiro lugar, separado por uma virgula, e em seguida o resto do nome na ordem directa, exp.: Silva, Antonio Martins, da, — na ficha modelo F. A. A. 3.

ASSIGNATURA:

Nestas rubricas, devem o depositante, procurador, responsavel (pae, mãe, marido, tutor, etc.) e pessoa autorizada pelo juiz, assignarem seus nomes por extenso, e abreviadamente quando assim usa-

rem, bem como, a firma social e o nome do socio que a representa.

POLLEGAR ESQUERDO

Nestes espaços devem ser tiradas as impressões digitais dos respectivos dedos, obedecendo-se a technica seguinte: Coloca-se uma quantidade infima de tinta da imprensa sobre o zinco da plancheta e com o rolo de courocha deslizando-o inumeras vezes sobre a tinta, espalha-se a mesma em uma camada leve e homogenea, de modo que se note a claridade do zinco através da tinta; em seguida, pegando-se no dedo do depositante, observa-se primeiramente si o mesmo está limpo e secco, estando nessas condições, colloca-se a polpa da phalangeta, com uma pequena torsão para a direita, sobre a tinta e ainda com pequena pressão o indicador do operador sobre a phalangeta, faz-se uma rascão para a esquerda até atingir identico angulo de torsão, e en-

tão destaca-se subitamente o nodo da plancheta, evitando-se que o depositante volte com o dedo a posição normal e altere a camada de tinta impregnada nas papilas. Essa camada da polpa deve abranger preferentemente desde a linha de dobradura da phalangeta até 2/3 da distancia entre esta linha e a parte extrema da mesma phalangeta. Peito isto, collocam-se as fichas em logar apropriado, como á beira de uma mesa e encostando-se a phalangeta no quadro da ficha com a mesma torsão que se observou na plancheta, faz-se ainda pequena pressão sobre a phalangeta girando-a para a esquerda, destacando-a em seguida, assim de não borrar a figura já impressa na ficha. Verifica-se, então, a nitidez da figura e pode-se conhecer si a quantidade da tinta é sufficiente, demandada ou insufficiente, alterando-a na plancheta, conforme sua necessidade. Estas operações repetem-se para